PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05303/01

Autor: ADAO ERIDAN
Data: 19/10/2001
Classif.: DIREITO DO CONSUMIDOR
Ementa:

Torna obrigatória e gratuita a complementação de rede de abastecimento d'água em Travessas e Vilas da Cidade do Natal e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1º - Institui a obrigatoriedade de complemento de rede de abastecimento d'água em Travessas e Vilas do Município do Natal, executado pela prestadora do referido serviço.

Art. 2º - A Empresa de Abastecimento D'água - CAERN, fica obrigada a instalar canos e demais materiais necessários, isentando o usuário de pagamento de qualquer natureza, referente a matéria que trata esta Lei.

Art. 3º - Terão direito a gratuidade, os bairros considerados periféricos e de moradores de baixa renda, independendo de localização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 01 de outubro de 2001.

Paulo Freire - Presidente
Hermano Moraes - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 19/102001.